

## **TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

### **DESPACHO DO PRESIDENTE**

Em 31 de março de 2005

Diante do parecer fundamentado da Secretaria de Controle Interno, ratifico na forma do art. 26 da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 25, caput, da mesma Lei, em favor da empresa IBM - Brasil Indústria, Máquinas e Serviços Ltda., objetivando a prestação de serviços de suporte técnico e atualização do produto de software IBM TIVOLI SOFTWARE MANAGER, por doze meses, no valor de R\$ 34.412,68, prorrogável por quarenta e oito meses, totalizando R\$ 137.650,72.

Ministro VANTUIL ABDALA

---